



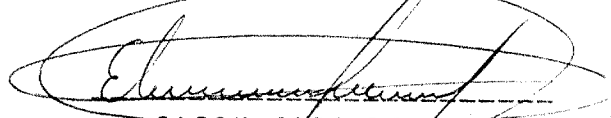
" LEI MUNICIPAL Nº 308/93 "

" **CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO E ESTABELECE PERCENTUAL DE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** - "

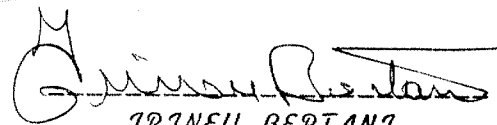
IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder **AUMENTO DE SALÁRIO** ao funcionalismo público Municipal no Índice de 30% (trinta por cento) para o mês de Outubro do ano de 1993, extensivo à todos. -
- Art. 2º** - Para o quadro do magistério Público Municipal e para atender os decretos Legislativos nºs 02, 03 e 04/90 Fica estabelecido o Índice Percentual de 30% (trinta por cento). -
- Art. 3º** - Fica também autorizado o **ARREDONDAMENTO** dos valores por ocasião do cálculo de aumento do mesmo. -
- Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1ª (primeira) de outubro do ano de 1993. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1993. -

  
ELSON JOSÉ PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

  
IRINEU BERTANI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 29 DE OUTUBRO DE 1993  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

